

LEI COMPLEMENTAR Nº. 344/07  
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

Institui gratificação para o servidor efetivo ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica instituída a gratificação de 40% (quarenta por cento), que incidirá sobre o vencimento e o plano de carreira recebidos pelo servidor efetivo ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde, que optar por receber a gratificação ao invés de receber o vencimento fixado na tabela de padrão de vencimentos da Prefeitura Municipal para o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde.

§ 1º. A gratificação de que trata o "caput" deste artigo será concedida e integrará a remuneração do servidor, enquanto permanecer no cargo de provimento em comissão, para fins de 13º. salário, férias, adicional de férias, abono pecuniário, participação em treinamento, júri e outros serviços obrigatórios previstos em lei, licença à gestante, à adotante, à paternidade e para tratamento da própria saúde, esta última pelo período de até 60 (sessenta) dias.

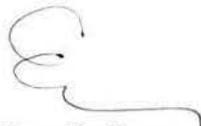
§ 2º. A gratificação de que trata o "caput" deste artigo não se incorporará ao vencimento do servidor para nenhum efeito legal.

§ 3º. O servidor designado para o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde que optar pelo recebimento da gratificação de que trata o "caput" deste artigo manterá a carga horária original de seu cargo de provimento efetivo.

Art. 2º. As despesas do Município com a execução desta lei complementar, estimadas no presente exercício em R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), correrão por conta da dotação orçamentária nº. 6010.103010021.2004.319016, suplementada em até 20% (vinte por cento), se necessário, e para os demais exercícios as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

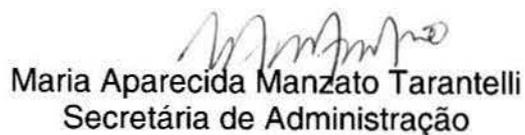
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de  
dezembro de 2007.



Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



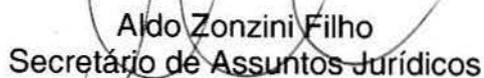
Maria Aparecida Manzato Tarantelli  
Secretária de Administração



Marina de Fátima de Oliveira  
Secretária de Saúde

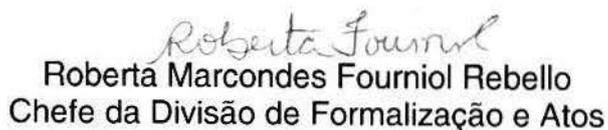


José Liberato Junior  
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos